

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.315, de 10 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre a regulamentação da pintura de meio-fio de calçadas e colocação de cavaletes ou qualquer outro tipo de obstáculos que impeçam o livre estacionamento e a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos da Estância Turística de Avaré e, dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 65/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Cabe exclusivamente ao Departamento de Trânsito Municipal – DEMUTRAN, executar, ou autorizar a execução, da pintura de faixas amarelas no meio-fio de calçadas bem como a colocação de cavaletes ou qualquer outro tipo de obstáculo que impeça o livre estacionamento e a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º. Constatada a existência de irregularidades, que possam impedir ou dificultar o estacionamento e/ou a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, deverá tomar as seguintes providências:

I – Emitirá Nota de Advertência ao infrator responsável para o restabelecimento da normalidade, consignando o prazo IMEDIATO para a retirada de obstáculos e o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a retirada da pintura.

II – Aplicação de multa, após a decorrência do prazo estipulado no item anterior e o infrator não tiver cumprido a determinação da Nota de Advertência, em valor correspondente a 30 (trinta) UFMA (unidade fiscal do município de Avaré), sendo que a mesma será elevada ao seu dobro em caso de reincidência.

III – Se, ainda assim, o infrator deixar de atender

as determinações constantes da Nota de Advertência referida no inciso I, a Prefeitura, através do Departamento de Fiscalização, informará ao DEMUTRAN, que deverá providenciar a remoção da pintura ou dos obstáculos, cobrando do infrator, pelo referido expediente, os seguintes valores:

- remoção de pintura do meio-fio ou das vias ou logradouros públicos: 20 (UFMA) por metro linear; e

- remoção de cavaletes ou quaisquer outros obstáculos: 20 (UFMA) por objeto.

Art. 3º. Os serviços mencionados no artigo 1º desta Lei também poderão ser executados por particulares, desde que, devida e previamente, autorizados pelo DEMUTRAN.

§ 1º. Para obtenção da Autorização o interessado formalizará um requerimento junto ao Setor competente DEMUTRAN, instruindo seu pedido com os seguintes dados:

- I – identificação;
- II – endereço;
- III – local dos serviços; e
- IV – justificativa do pedido.

§ 2º. O DEMUTRAN na análise do pedido levará em conta as considerações:

I – com relação a pintura de faixas no meio-fio das calçadas:

a) Somente será autorizada a pintura de faixas no meio-fio das calçadas na cor amarela, devendo o local obedecer às normas regulamentadoras estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito ou por outra legislação pertinente ou, ainda, se estas tiverem suas guias rebaixadas para entrada e saída de veículos.

b) A extensão da faixa não poderá ultrapassar o limite do rebaixamento da guia.

c) Não será autorizado o serviço de pintura quando o imóvel for exclusivamente residencial, ressalvada a hipótese de edifício de residências coletivas que poderá ser autorizado ou, ainda, quando o imóvel estiver situado em trecho que já tenha sido regulamentado através de sinalização e considerados de estacionamento proibido;

II – com relação a colocação de obstáculos nas vias e logradouros públicos:

a) Os cavaletes ou quaisquer outros obstáculos

deverão obedecer as seguintes medidas máximas, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 0,80m (oitenta centímetros) de altura;

b) Serem pintados na cor amarela; e

c) Se localizarem a uma distância não superior a 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio da calçada.

§ 3º - Aprovado o pedido, o DEMUTRAN expedirá Autorização por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de solicitação, devendo ficar consignada na referida Autorização a identificação do autorizado, os serviços permitidos e o local onde os mesmos serão realizados.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Decretos

Decreto n.º 5.590, de 10 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre revogação PARCIAL do Decreto nº5579/2019, de 03 setembro de 2019, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica REVOGADA a SUPLEMENTAÇÃO, efetuada através do Decreto nº5579/2019, de 03 setembro de 2019, conforme descrição abaixo:

a) Ficha: 0002238,

Código: 350101.1512270012.598.339030000000,

Descrição: MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST. VIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0111000

Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Ficam REVOGADAS as ANULAÇÕES, efetuada através do Decreto nº5579/2019, de 03 setembro de 2019, conforme descrição abaixo:

a) Ficha: 0002012

Código: 330201.1545150021.157.449051000000

Descrição: AÇÕES DE CONTROLE A EROSIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 111000

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Ficha: 0002015

Código: 330201.1545150101.159.449051000000

Descrição: ADEQUAÇÃO PRÉDIO CENTRO ADM. P/ ACESSIB. E OBTENÇÃO AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 111000

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

c) Ficha: 0002016

Código: 330201.1545150101.160.449051000000

Descrição: ADEQUAÇÃO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL P/ ACESSIB. E OBTENÇÃO AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 111000

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d) Ficha: 0002032

Código: 330201.1545250081.052.449051000000

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 111000

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Fica revogado parcialmente o Decreto nº5579/2019, de 03 setembro de 2019, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar”, nos termos constantes dos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 018/19 – Processo nº. 237/19

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à GOMEZ BRASIL PRODUÇÕES EIRELI ME, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando a realização de show artístico musical do cantor TAVINHO LIMA, no dia 12 de setembro de 2019, no Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2019, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2019 – Diego Beraldo – Secretário Municipal da Cultura da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 018/19 – Processo nº. 237/19

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: GOMEZ BRASIL PRODUÇÕES EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico musical do cantor TAVINHO LIMA, no dia 12 de setembro de 2019, no Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Data da Assinatura do Contrato: 10/09/2019

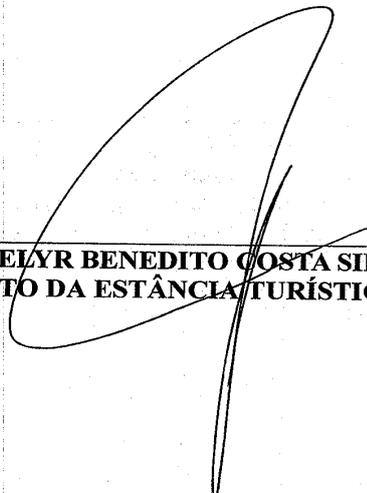
Notificações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, pelo presente termo **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município, que a municipalidade através do Ministério das Cidades/Caixa Federal, Contrato Repasse nº 862365/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1041394-84, recebeu os recursos financeiros no valor de R\$98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais), destinados à Execução de Pavimentação asfáltica e drenagem Pluviais na Avenida Santa Barbara (trecho II). Estância Turística de Avaré aos 04 dias do mês de setembro de 2019.



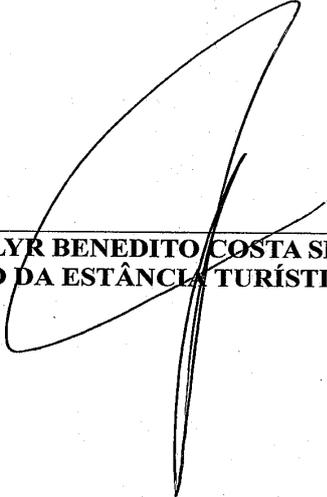
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, pelo presente termo **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município, que a municipalidade através do Ministério das Cidades/Caixa Federal, Contrato Repasse nº 862474/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1041394-84, recebeu os recursos financeiros no valor de R\$98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais), destinados à Execução de Pavimentação asfáltica e drenagem Pluviais na Avenida Santa Barbara (trecho II). Estância Turística de Avaré aos 04 dias do mês de setembro de 2019.



JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ